



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 2130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- **Decreto Nº 156/2021 De 18 De Março De 2021** - Estabelece Regras De Funcionamento Comercial E Restrição A Circulação De Pessoas Para O Enfrentamento E Combate, Em Face Da Situação De Calamidade Pública Causada Pelo Agente Coronavírus – Covid-19”, E Dá Outras Providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.894.894/0001-52

### **DECRETO Nº 156/2021**

De 18 de Março de 2021

**Ementa:** “Estabelece regras de funcionamento comercial e restrição a circulação de pessoas para o enfrentamento e combate, em face da Situação de Calamidade Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

**CONSIDERANDO** que a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento, combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19”, bem como à necessidade de garantir os serviços e produtos essenciais aos Municípios de Boa Nova;

**CONSIDERANDO** a URGENTE necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, compatibilizando com a garantia da circulação de bens e serviços de natureza essenciais;

**CONSIDERANDO o aumento do número de óbitos no município;**

**CONSIDERANDO** a taxa elevada de pessoas suspeitas e que estão sob quarentena, divulgados nos boletins epidemiológicos do município;

**CONSIDERANDO** a taxa de ocupação geral dos leitos de **UTI/adulto atingiu 100% em Jequié, o Nosso Município agrega à Região de Saúde de Jequié;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 20.260, de 02 de Março de 2021, que institui as regras de funcionamento comercial e institui a de restrições a circulação de pessoas como medida de enfrentamento a COVID19.

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal 148 de 03 de março de 2021, que institui as regras de funcionamento comercial e institui a de restrições a circulação de pessoas como medida de enfrentamento a COVID19 e VÁLIDO ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2021.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Permanecem às mesmas regras do Decreto Municipal nº 148 de 03 de março de 2021, que institui as regras de funcionamento comercial e institui a de restrições a circulação de

Pág.01



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.894.894/0001-52**

pessoas como medida de enfrentamento a COVID19, **com a exceção do Art. 2º**, do Decreto que, passa a vigorar da seguinte forma: **Art. 2º** - Fica **PRORROGADA a vedação**, em todo o território de Boa Nova – BA, a **venda de bebida alcoólica** em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), **das 18h de 19 de março até às 05h de 22 de março** de 2021.

**Art. 2º** - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal, estadual, federal sujeitando o infrator as penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, a suspensão ou cassação de licença de funcionamento e/ou encaminhamento para o Ministério Público, para oferecimento das ações penais cabíveis.

**Art. 3º** - **A fiscalização do cumprimento do presente decreto será atribuição da Vigilância Sanitária em conjunto com a Guarda Municipal**, que desde já ficam autorizados a acionar o auxílio da **Polícia Militar** para o efetivo cumprimento.

**Art. 4º** - Este Decreto será aplicado em consonância ao Decreto Estadual nº. 20.260, de 02 de março de 2021 e do **Decreto Municipal nº 148 de 03 de março de 2021**.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Boa Nova, Estado da Bahia, em 18 de março de 2021.

  
**Adonias da Rocha Pires de Almeida**  
Prefeito Municipal